

DECISÃO DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº 020/2025

RELATÓRIO

Constam nos autos:

Recurso administrativo interposto pela empresa **Rede Sol Fuel Distribuidora S/A**, em face da habilitação da empresa **Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2025.

A recorrente sustenta que a habilitada não apresentou documentação suficiente para comprovar a identidade e a legitimidade de seus administradores, contrariando as exigências do edital.

O Pregoeiro, em sua decisão fundamentada, indeferiu o recurso, por entender que a documentação apresentada pela empresa habilitada atende aos requisitos do edital e da legislação vigente, não se verificando motivo para sua inabilitação.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 211/2025, opinou pelo acolhimento da decisão do Pregoeiro, destacando que:

- O contrato social apresentado pela empresa habilitada identifica os administradores legais, acompanhando-se de procuração válida e compatível com o contrato social.
- Não houve afronta ao princípio da vinculação ao edital, nem prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.
- A decisão do Pregoeiro está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o parecer jurídico devidamente fundamentado e as razões expostas pelo Pregoeiro, acolho integralmente a manifestação técnica e jurídica que subsidia esta decisão.

Diante do exposto, DECIDO pelo indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, mantendo-se a habilitação da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda., e o regular prosseguimento do certame licitatório.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ibiá/MG, 14 de julho de 2025.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal de Ibiá/MG